

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/23**

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e a Secretária de Cultura e Turismo **Marília da Silva Santos Pires**, RG nº 42.528.643-5 e CPF: 306.653.088-41, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual contratação de empresa para locação de ônibus em atendimento à Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.687.478/0001-92, com sede na Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco/ SP, Telefone: (11) 3687-5897, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 17.118.079-3 e C.P.F. nº 132.826.658-30:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para locação de ônibus, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A execução dos serviços será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes aos serviços;

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) Provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) Definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades nos serviços, a Secretaria solicitante poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria solicitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** Os serviços ser executados nos prazos e nos endereços conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. A detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na realização dos serviços da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 26 de Janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marília da Silva Santos Pires - Secretária de Cultura e Turismo

---

**HURSAN COMERCIAL LTDA**  
Augusto Hursan Ribeiro - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para locação de ônibus rodoviário tipo convencional, com a capacidade mínima de 46 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo e cinto de segurança, com diárias de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, para atender as demandas de transporte dos alunos do Projeto Gente Grande. Serão 02 ônibus para realizar o transporte no período matutino e vespertino, ou seja, os mesmos ônibus que fizeram o transporte no período da manhã farão no período da tarde, totalizando duas diárias, seguindo o itinerário abaixo:

Locais de saída de segunda a sexta-feira:

(Itinerário de segunda a quinta-feira)

1. **Saída Teatro da Fuca, UBS** – Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 – Vila Creti – Carapicuíba, horário previsto para saída do ônibus às 08h10 período matutino e às 13h10 período vespertino. Com as seguintes paradas:

**Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 28**, Vila Rosa (ao Aldo do ponto de ônibus);

**Mc Donald's** – Avenida Governador Mario Covas, 273, Jardim Pignatary, Carapicuíba;

**Parque Gabriel Chucre (ponto de ônibus)** situado na Avenida Consolação, 505, Vila Gustavo Correia, seguindo para o destino Avenida Tamboré, 1.603, Tamboré, Barueri – FOCO.

Horário previsto para chegada na FOCO às 08h50 período matutino e às 13h50 período vespertino.

(itinerário das sextas-feiras)

Primeiro passar no **Espaço Cultural**, situado na Avenida General Teixeira Lott, 1.172, para buscar os alunos, após o embarque, seguir com o trajeto normal de **segunda a quinta-feira**.

**Retorno** às 11h20 período matutino e às 16h20 período vespertino: **nos mesmos pontos de embarque**.

(segunda a sexta-feira)

2. **Ginásio Poliesportivo Ayrton Sena (Seninha)** – Avenida Antonio Faustino dos Santos, 98, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba – Aproximadamente 14 km ida e volta. Horário previsto para saída do ônibus às 08h10 período matutino e às 13h10 período vespertino. Com as seguintes paradas:

- **Seninha** seguindo o sentido Avenida Brasil, 450, COHAB 2 (quadra coberta);

- **Mc Donald's** – Avenida Governador Mario Covas, 273, Jardim Pignatary, Carapicuíba;

- **Parque Gabriel Chucre** (ponto de ônibus) situado na Avenida Consolação, 505, Vila Gustavo Correia, seguindo para o destino Avenida Tamboré, 1.603, Tamboré, Barueri – FOCO.

(Horário previsto para chegada na FOCO às 08h50 período matutino e às 13h50 período vespertino).

**Retorno** às 11h20 período matutino e às 16h20 período vespertino: **nos mesmos pontos de embarque.**

## **2. JUSTIFICATIVA**

Tem como justificativa a necessidade de contratar empresa especializada em fornecimento de ônibus para atender as demandas desta Secretaria Municipal, no que diz respeito ao transporte dos alunos participantes do Projeto Gente Grande realizado em parceria entre a Associação Foco Desenvolvimento e a Prefeitura do Município de Carapicuíba.

O projeto que tem como finalidade a realização de atividades gratuitas na rede da Associação, teve início a partir do segundo semestre de 2017, com aulas de balé clássico, inglês e modalidades esportivas para 90 crianças do sexo feminino, residentes no Município, com idades entre 06 e 12 anos.

Em 2018, incluído no projeto aulas de música (violão), Jiu-Jitsu e inglês, com a inclusão de 90 crianças do sexo masculino, totalizando 180 crianças. No ano de 2020 o número foi expandido para 350 alunos. Entre 2021 e 2022, contou com 400 alunos. E 2023, iniciou novamente com 400 alunos.

As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, nos períodos matutinos e vespertinos, na sede da Associação, contando também com o acompanhamento de forma esporádica de dentistas voluntários em dias alternados.

A contrapartida do município e a disponibilização de transporte para a locomoção dos referidos alunos e a municipalidade não possui ônibus adequados para a realização do referido.

## **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora deverá prestar o serviço, objeto deste termo de referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço.

Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata.

A secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá ser e usar a receber o serviço licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

## **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata de registro de preços, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviço.

Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço.



Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vieram a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou de feito mecânico.

Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais serão ser solicitados pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulários próprios, ou por meio eletrônico.

Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito ato das exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, tais como CRLV, seguro obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, com meia hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa.

Escalar para o serviço motoristas devidamente uniformizados, se responsabilizar por todas as despesas relacionadas com os mesmo, tais como alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões sindicatos.

O motorista deverá estar equipado com telefone celular.

Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada a realização dos serviços.

Providenciar **seguro com cobertura de danos físicos e materiais** que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequencia de **acidente envolvendo o veículo locado**, considerando-se como passageiros todos os que estiveram sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira não corrência de qualquer acidente.

Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.

Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem.

Prestar contas mensalmente para a fiscalização da CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente, positivo e negativo, decorrente das operações realizadas.

Assumir as despesas com:

- a) Manutenção;
- b) Com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens;
- c) Abastecimento ou reabastecimento, do tanque de combustível;
- d) Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos.

Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados.

Garantir que as condições de uso da frota devem estar de acordo com as exigências dos órgãos e entidades executivas de trânsito do Município, no caso a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 9.503/1997 do CTB.

Entregar os veículos que deverão ter capacidade de no mínimo 46 (quarenta seis) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT.

## 5. RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

Realizar vistoria nos ônibus no ato da entrega, devendo comunicar à contratada caso esteja em desacordo com as especificações do presente termo, para que esta substitua de imediato.

A contratante poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Prestar todas as informações necessárias com clareza a contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços.

Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível.

Informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a contratada.

## 6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em locação de ônibus rodoviário tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 46 lugares, com motorista, poltronas reclináveis; sanitário a bordo e cinto de segurança, com diárias de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, para atender as demandas de transporte dos alunos do Projeto Gente Grande. Serão 02 ônibus para realizar o transporte no período matutino e 02 ônibus para realizar o transporte no período vespertino, ou seja, totalizando 04 viagens por dia, seguindo o itinerário abaixo:	Diária	500

<p><b>Locais de saída de segunda à sexta-feira:</b> <b>(Itinerário de segunda à quinta-feira)</b></p> <p><b>1- Saída Teatro da Fuca,UBS</b> - Rua José FernandesTeixeira Zuza, 510 - Vila Creti – Carapicuíba, horário previsto para saída do ônibus às 8h10 período matutino e às 13h10 período vespertino. Com as seguintes paradas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Rua José Fernandes Teixeira Zuza</b>, 28 - Vila Rosa (ao lado do ponto deônibus) ;</li><li>• <b>Mc Donal's</b> -Av. Gov. Mario Covas, 273 - Jardim Pignatary, Carapicuíba</li><li>• <b>Parque Gabriel Chucre</b> (ponto de ônibus) situado na Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia – <b>seguindo para destino – Av. Tamboré, 1.603 – Tamboré, Barueri – FOCO.</b></li></ul> <p><b>(Itinerário das sextas-feiras)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Primeiro passarno Espaço Cultural</b> situado na Avenida General Teixeira Lott, 1.172 – para buscar os alunos após o embarque, <b>seguir o trajeto normal de segunda à quinta-feira</b></li></ul> <p><b>Retorno nos mesmos pontos de embarque.</b></p> <p><b>(Itinerário de segunda à sexta-feira)</b></p> <p><b><u>2.Ginásio Poliesportivo Ayrton Sena (Seninha)</u></b> - Av. Antonio Faustino dos Santos, 98 -Conj. Hab. Pres. Castelo Branco - Carapicuíba – Aproximadamente 14 Km ida e volta. Horário previsto para saída do ônibus às 8h10 período matutino e às 13h10 período vespertino. Com as seguintes paradas:</p> <p><b>Seninha seguindo o sentido Av. Brasil</b>, 450 - Cohab 2 (quadra coberta);</p> <p><b>Mc Donal's</b> -Av. Gov. Mario Covas, 273 - Jardim Pignatary, Carapicuíba</p> <p><b>Parque Gabriel Chucre</b> (ponto de ônibus) situado na Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia – <b>seguindo para destino – Av. Tamboré, 1.603 – Tamboré, Barueri – FOCO.</b></p> <p><b>Retorno nos mesmos pontos de embarque.</b></p>		
--	--	--

**PROPOSTA PP 93/23**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em locação de ônibus rodoviário tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 46 lugares, com motorista, poltronas reclináveis; sanitário a bordo e cinto de segurança, com diárias de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, para atender as demandas de transporte dos alunos do Projeto Gente Grande. Serão 02 ônibus para realizar o transporte no período matutino e 02 ônibus para realizar o transporte no período vespertino, ou seja, totalizando 04 viagens por dia, seguindo o itinerário abaixo:</p> <p><b>Locais de saída de segunda à sexta-feira:</b> <b>(Itinerário de segunda à quinta-feira)</b></p> <p><b>1- Saída Teatro da Fuca, UBS</b> - Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 - Vila Creti – Carapicuíba, horário previsto para saída do ônibus às 8h10 período matutino e às 13h10 período vespertino. Com as seguintes paradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Rua José Fernandes Teixeira Zuza</b>, 28 - Vila Rosa (ao lado do ponto de ônibus);</li> <li>• <b>Mc Donal's</b> - Av. Gov. Mario Covas, 273 - Jardim Pignatary, Carapicuíba</li> <li>• <b>Parque Gabriel Chucre</b> (ponto de ônibus) situado na Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia – <b>seguindo para destino – Av. Tamboré, 1.603 – Tamboré, Barueri – FOCO.</b></li> </ul> <p><b>(Itinerário das sextas-feiras)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Primeiro passarno Espaço Cultural</b> situado na Avenida General Teixeira Lott, 1.172 – para buscar os alunos após o embarque, <b>seguir o trajeto normal de segunda à quinta-feira</b></li> </ul> <p><b>Retorno nos mesmos pontos de embarque.</b></p>	Diária	500	R\$ 1.200,00	R\$ 600.000,00

<p><b>(Itinerário de segunda à sexta-feira)</b></p> <p><b>2.Ginásio Poliesportivo Ayrton Sena (Seninha)</b> - Av. Antonio Faustino dos Santos, 98 -Conj. Hab. Pres. Castelo Branco - Carapicuíba – Aproximadamente 14 Km ida e volta. Horário previsto para saída do ônibus às 8h10 período matutino e às 13h10 período vespertino. Com as seguintes paradas:</p> <p><b>Seninha seguindo o sentido Av. Brasil, 450 - Cohab 2 (quadra coberta);</b></p> <p><b>Mc Donal's -Av. Gov. Mario Covas, 273 - Jardim Pignatary, Carapicuíba</b></p> <p><b>Parque Gabriel Chucre</b> (ponto de ônibus) situado na Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia – <b>seguindo para destino – Av. Tamboré, 1.603 – Tamboré, Barueri – FOCO.</b></p> <p><b>Retorno nos mesmos pontos de embarque.</b></p>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 600.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA**

**TERMO DE ATA: 11/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**

**ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 E-mail:  
w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 26 de Janeiro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marília da Silva Santos Pires**  
Cargo: Secretária de Cultura e Turismo  
CPF: 306.653.088-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**  
Cargo: Proprietário  
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Marília da Silva Santos Pires**  
Cargo: Secretária de Cultura e Turismo  
CPF: 306.653.088-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Marília da Silva Santos Pires**  
Cargo: Secretária de Cultura e Turismo  
CPF: 306.653.088-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Renata da Silva Costa**

Cargo: Assessora

CPF: 378.822.438-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES:**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).